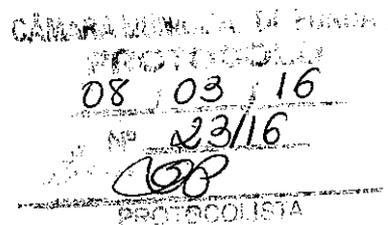




Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



MENSAGEM Nº 002/2016



Fundão/ES, 07 de março de 2016

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de lei que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais) para cobertura das despesas que especifica e dá outras providências.*

Inicialmente, a Chefe do Poder Executivo Municipal usando da prerrogativa que lhe faculta o art.39, caput, da Lei Orgânica Municipal, justifica o pedido de **URGÊNCIA** para apreciação da presente matéria pelo fundamento do art. 182, § 3º, do Regimento Interno. De fato, trata-se de matéria de grande interesse social cujo adiamento ou a demora na votação importará grave prejuízo para a coletividade, eis que está em cena a continuidade da execução das obras de duas escolas: um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Clementina B. Carretta e uma Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF). Em ambos os casos, há disponibilidade financeira, mas o gestor fica impossibilitado de liquidar e pagar as medições, porque a norma de regência constante da própria Lei 4320/64 determina que “nenhuma despesa pode ser efetuada sem prévio empenho”. A consequência desse quadro é a paralisação das obras, o que causa grande prejuízo à população. Ademais, especificamente, no caso da escola de Piranema, os recursos provêm do FNDE e a execução orçamentária quanto liquidação e pagamento é acompanhada pela União via sistema, ou seja, a Secretaria de Educação alimenta o sistema com as informações relativas às medições e o FNDE fiscaliza, de modo que a paralisação da obra implica entrave na liberação dos recursos que poderá resultar na perda dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

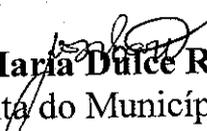


De outra banda, já por seis longos anos, as crianças que freqüentam a Creche Clementina Carretta dividem o mesmo espaço físico com os alunos da EMEF Ernesto Nascimento, cujo ambiente é flagrantemente desfavorável à acomodação das crianças, razão por que há a necessidade de se viabilizar as liquidações e posteriores pagamentos das medições da referida obra para que se possa oferecer um ambiente digno às crianças daquele CMEI.

Como se sabe, essas duas obras foram licitadas e iniciadas no exercício anterior e como não foram concluídas no próprio exercício, é procedimento contábil obrigatório prescrito pela Lei Nacional 4.320/64 a anulação dos restos no final de exercício para reempenho de saldo de dotação no exercício subsequente no mesmo programa/projeto/atividade. Ocorre que por um lapso, não foi incluso no orçamento de 2016 os programas codificados como Construção de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) na sede e nos distritos e construção de escola de ensino fundamental (EMEF).

Portanto, o presente Projeto de Lei visa a reparar esse lapso para que se dê prosseguimento ao processo de construção das referidas obras.

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita do Município de Fundão/ES

A S. Ex^a

Carlos Augusto Tofoli

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI N° _____/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais) para cobertura das despesas que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial, no Orçamento Municipal (Lei Municipal nº 1.035/2015) no valor de R\$659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais) para atender a programação constante do ANEXO I desta lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no ANEXO II desta lei.

Art. 3º. O valor deste crédito especial não irá gerar impactos financeiros relevantes no orçamento municipal do exercício de 2016, pois o valor do orçamento da despesa não irá sofrer acréscimos.

Art. 4º As novas dotações criadas pela presente lei poderão receber ou conceder valores a título de suplementação de acordo com as necessidades da execução do orçamento municipal do exercício de 2016.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de março de 2016


MARIA DULCE RUDIO SOARES
Prefeita



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



ANEXO I

UNIDADE GESTORA	02.00.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ÓRGÃO	02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.300 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE	12.365.0008.1.107 – CONSTRUÇÃO DE CMEI NA SEDE E DISTRITOS
NATUREZA DA DESPESA	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1605000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL
VALOR TOTAL	R\$509.000,00

UNIDADE GESTORA	02.00.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ÓRGÃO	02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.200 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0007.1.126 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	11070001 – RECURSOS DO FNDE - QSE
VALOR TOTAL	R\$150.000,00



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



ANEXO II

UNIDADE GESTORA	02.00.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ÓRGÃO	02.19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.300 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	15.452.0030.2.021 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1605000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL
VALOR TOTAL	R\$359.000,00

UNIDADE GESTORA	02.00.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ÓRGÃO	02.19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.100 – UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	04.122.0002.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
NATUREZA DA DESPESA	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1605000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL
VALOR TOTAL	R\$150.000,00

UNIDADE GESTORA	02.00.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ÓRGÃO	02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.200 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.0007.2.124 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	11070001- RECURSOS DO FNDE - QSE
VALOR TOTAL	R\$150.000,00